



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme autorização da Lei Municipal 1.562/2018, art.4º, III, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(94) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
02.00	Fonte 02 – Transf. Convenios Estaduais Vinculados	
(90) 3.3.90.30	Material de Consumo	18.000,00
05.00	Fonte 05-Transf. Convênios Federais-Vinculados	
(91) 3.3.90.30	Material de Consumo	40.000,00
(96) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.000,00
	SUB.TOTAL	136.000,00
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.13.01	Ensino Fundamental	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(121) 3.3.90.30	Material de Consumo	66.500,00
	SUB.TOTAL	66.500,00
02.21	DEPART. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(190) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.500,00
	SUB.TOTAL	57.500,00
	TOTAL	260.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000

www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.226, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

(Fls 02)

Art. 2º - A cobertura do Crédito a que se refere o artigo anterior no valor de R\$: 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais), se fará através de Excesso de Arrecadação apurado nas Contas de Receitas abaixo discriminado, e o valor de R\$: 66.500,00 (sessenta e seis mil e quinhentos reais), se fará através de Superavit Financeiro apurado na conta BB 23.685-3 AFM conforme artigo 4º, Inciso III, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.562/2018.

EXCESSO

CONTA	EXCESSO APURADO	EXCESSO JÁ UTILIZADO	EXCESSO À UTILIZAR	UTILIZADO NA DATA
PabV-24043-F5	335.977,50	235.425,50	101.037,50	101.000,00
Farm.Basica-F5	7.014,30	0,00	7.014,30	7.000,00
Sorria SP-F2	28.915,87	10.000,00	18.915,87	18.000,00
O.Impostos-F1	313.504,01	269.342,12	44.161,89	44.100,00
ISS D.Ati-F1	13.536,35	0,00	13.536,35	13.500,00
Tx. V.San.F1	6.226,70	0,00	6.226,70	4.900,00
ITR – F1	5.083,99	0,00	5.083,99	5.000,00
			SUB.TOTAL	193.500,00
SUPERAVIT	SUPERAVIT	RESTOS A	SUPERAVIT A	SUPERAVIT
	31.12.2018	PAGAR	UTILIZAR	UTILIZADO
C/C AFM	66.500,16	0,00	66.500,16	66.500,00
			SUB.TOTAL	66.500,00
			TOTAL	260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 21 de Outubro de 2019.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal